



DESPACHO

Em conformidade com a decisão proferida pelos membros da Comissão do PCCS Geral (Ata nº 002/2025) e em atenção ao princípio do devido processo legal e Artigo 32º II da Lei Complementar nº 039/2011 – PCCS Geral, concede-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias aos interessados, para caso queira, apresentar suas razões.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Quatro dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Publique-se;

Intime-se;

ROSELI BORGES DE ARAUJO GONCALVES
Prefeita em Exercício

De acordo com a decisão proferida pelos membros da Comissão do PCCS Geral (Ata nº 002/2025) e em atenção ao princípio do devido processo legal e Artigo 32º II da Lei Complementar nº 039/2011 – PCCS Geral, concede-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias aos interessados, para caso queira, apresentar suas razões.

Realizado no Gabinete Municipal de Brasnorte (MT), aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se;

Intime-se;

ROSELI BORGES DE ARAUJO GONCALVES
Prefeita em Exercício

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

